

Coro das Nações

Normas e procedimentos

Junta de Freguesia Parque das Nações

Sede: Alameda dos Oceanos, nº 37B | 1990-203 Lisboa | Telf.: +351 21 031 17 00-01 | atendimento@jf-parquedasnacoes.pt | www.jf.parquedasnacoes.pt

NIF: 510 878 393

Normas e Procedimentos do Coro das Nações

PREÂMBULO

O Parque das Nações é um território multicultural, onde foram vários os países que aqui se reuniram para dar a conhecer a sua cultura. A música pode e deve ser entendida como uma linguagem universal de união e criação de comunidade com o interesse comum pelo canto e pela música.

Propõe-se, nestes termos, a criação de um coro multilingue com um reportório multicultural para o Coro das Nações.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1º - Natureza

O presente normativo tem como finalidade estabelecer as regras e princípios básicos de funcionamento do Coro das Nações, promovido pela Junta de Freguesia do Parque das Nações.

Artigo 2º - Promoção, Coordenação e Direcção Artística

Compete à Junta de Freguesia do Parque das Nações:

- Suportar as despesas dos locais de ensaio regular, vencimento do Diretor Artístico, despesas com convidados nas Apresentações e outras, desde que previamente sancionadas pelos serviços competentes;
- Divulgar e apoiar iniciativas do Coro.

Compete à Unidade de Intervenção Local e à Subunidade da Cultura e Associativismo:

- Representar a Freguesia do Parque das Nações perante outras entidades;
- Coordenar a atividade e todos os seus intervenientes;
- Prestar apoio logístico;
- Dar apoio à direcção Artística, sugerindo reportório.

- Facultar workshops/audições de seleção de candidatos e admissão de acordo com os critérios pré-estabelecidos;

Compete à Direção Artística do "Coro das Nações":

- A Direção Artística é composta pelo Diretor Artístico, por um Delegado de cada um dos quatro (4) naipes do Coro e por um representante da Coordenação indicado pela(o) Vogal da Área.
- Selecionar e organizar o repertório do Coro;
- Programar e dinamizar ensaios regulares, gerais e extra;
- Definir a participação e o posicionamento dos participantes em ensaios e concertos.

CAPITULO II

Candidaturas

Artigo 3º - Perfil dos participantes

Pretende-se que esta atividade integre, através do canto, pessoas com gosto e aptidão pela música:

- Preferencialmente moradores recenseados na Freguesia do Parque das Nações;
- Preferencialmente cantores amadores.

Artigo 4º - Critérios de participação

O Coro das Nações está em permanente aceitação de inscrições, no entanto, as mesmas só serão aceites se enviadas para o endereço eletrónico: cultura@jf-parquedasnacoes.pt. A admissão no Coro está sujeita aos seguintes critérios cumulativos:

- Correspondência ao perfil do participante elencado no artigo 3º;
- Abertura de vagas;
- Convocação para uma audição de selecção;
- Participação numa audição de selecção;
- Seleção do candidato pela Direcção Artística do Coro.

Os candidatos admitidos ficam sujeitos a um período experimental de dois (2) meses, com o objetivo de desenvolver as suas capacidades artísticas/musicais, bem como a sua capacidade de integração, o relacionamento interpessoal, a sua assiduidade e pontualidade.

Findo o período experimental e após avaliação da Coordenação Artística, ser-lhe-á comunicado pelos serviços competentes a sua manutenção ou não no "Coro das Nações".

A readmissão de participantes cumpre a regra existente para as novas admissões. Quando afastados temporariamente, por um período igual ou superior a dois (2) meses consecutivos, seja por motivo de ordem pessoal, profissional, de saúde ou outro, está sujeito a uma nova participação no workshop de seleção ou audição e depende da decisão da Coordenação e da Direção Artística do Coro a sua reintegração.

Todos os candidatos admitidos ficarão cobertos por um seguro de acidentes pessoais.

A Direção Artística poderá, sempre que assim o entender, sujeitar os participantes que já integrem o Coro a uma reavaliação vocal.

Artigo 5º- Inscrição

Cada interessado deverá proceder à inscrição conforme descrito nos materiais de divulgação.

A inscrição obriga ao preenchimento de um formulário de inscrição próprio, disponibilizado no sítio eletrónico da Junta de Freguesia do Parque das Nações ou enviado diretamente pelos serviços aos participantes.

Artigo 6º- Audição

A audição fica a cargo da Direção Artística do "Coro das Nações", que agrupa participantes por audição, programa e define qual o método de análise de candidatos. Há que garantir que cada candidato faz pelo menos um exercício individual e um outro em grupo.

Compete à equipa de coordenação do "Coro das Nações" a articulação entre a Direção Artística e os participantes interessados.

Artigo 7º - Selecção

A selecção de candidatos é feita pela Direção Artística durante e após audição segundo critérios definidos:

- Memória Musical;
- Memória Rítmica;
- Distinção de meios tons;
- Afinação;

- Timbre;
- Amplitude/tessitura;
- Projecção da voz;
- Ouvido harmónico e capacidades de trabalho em conjunto.

Compete à coordenação comunicar aos candidatos a lista de candidatos selecionados.

O candidato selecionado só pode frequentar o "Coro das Nações" após comunicação dos serviços competentes da Junta de Freguesia

Artigo 8º- Admissão

Após a audição, os candidatos passam por um período experimental de dois (2) meses. Só após este período serão formalmente admitidos no "Coro das Nações".

A admissão de candidatos é considerada válida após a leitura e conhecimento das normas e procedimentos do "Coro das Nações" e mediante a entrega à equipa de coordenação do "termo de aceitação de condições", última página que integra o presente documento, com as normas e procedimentos e que inclui os dados pessoais do participante.

Transita, assim, o participante candidato a Coralista do "Coro das Nações".

CAPITULO II

Participação

Artigo 9º- Assiduidade e pontualidade

As presenças e faltas devem ser registadas em mapa próprio, bem como os atrasos superiores a 15 minutos.

Se houver mais do que 3 faltas consecutivas ou 10 interpoladas por Temporada, (01 setembro a 31 de julho) a Coordenação e Direção Artística, reserva-se ao direito de decidir se o coralista poderá continuar a participar nos ensaios regulares ou nos concertos agendados.

A assiduidade e pontualidade dos participantes será analisada e avaliada mensalmente, preferencialmente, pela Coordenação e Direção Artística do coro.

Artigo 10º- Ensaios

Os participantes devem comparecer aos ensaios regulares semanais de acordo com o calendário e horário previamente estabelecidos pela Coordenação e Direção Artística.

Os ensaios gerais (que antecedem concertos) e os ensaios extra (de preparação para concertos) são agendados extraordinariamente pela Direcção Artística e comunicados à Coordenação com uma antecedência nunca inferior a três (3) semanas.

Artigo 11º - Concertos

A Direcção Artística reserva-se ao direito de decidir e seleccionar os participantes dos concertos agendados. Sem participação no ensaio geral não será possível participar no concerto, salvo situações absolutamente excepcionais, decisão que estará sempre a cargo da Direcção Artística.

Os participantes que se encontrem impossibilitados de participar num concerto devem comunicar com a maior antecedência possível, não inferior a 5 dias úteis, a sua indisponibilidade à Direcção Artística.

Artigo 12º - Imagem/traje

Os participantes que integram o Coro das Nações deverão usar, nos concertos e apresentações públicas, a imagem/traje estabelecido pela Junta de Freguesia do Parque das Nações e/ou pela Direcção Artística.

CAPITULO III

Responsabilidade

Artigo 13º - Autorizações

Os participantes devem autorizar que os dados pessoais cedidos e as imagens, gravações áudio e vídeo recolhidas no âmbito do Coro das Nações sejam disponibilizados e utilizados pela Junta de Freguesia do Parque das Nações para efeitos de organização, promoção e divulgação.

Artigo 14º - Omissões

As omissões das presentes normas são supridas pela Junta de Freguesia do Parque das Nações.

Artigo 15º - Entrada em vigor

O presente normativo será revisto após o período experimental entrando assim em vigor após aprovação em reunião de executivo da Junta de Freguesia do Parque das Nações.

Termo de aceitação de condições

"Coro das Nações"

Eu _____,
portador(a) do cartão do cidadão nº _____, NIF _____ nascido
(a) a ____/____/____ com morada _____
_____ declaro
tomar conhecimento e concordar com as normas e procedimentos de funcionamento do "Coro da
Nações", descritos no respectivo documento.

Comprometo-me a cumprir todas as regras e procedimentos que me competem e que visam o
bom funcionamento do projeto.

Lisboa, _____ do mês de _____ de _____

A Junta de Freguesia do Parque das Nações

O Diretor Artístico

A(O) Coralista